



UALg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
REITORIA

DESPACHO RT.79/2016

Assunto: Alteração ao Regulamento Interno de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Universidade do Algarve.

O Regulamento Interno de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Universidade do Algarve não permite diferenciar os estudantes do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), que à data da sua homologação, 24 de maio de 2010, tinham uma expressão residual.

Pela expressão entretanto atingida, considera-se que, para o efeito em apreço, deixou de ser satisfatória a integração dos estudantes do DCBM na Faculdade de Ciências e Tecnologia, pelo que se torna necessário alterar a disposição do referido regulamento relativa à distribuição interna do número de bolsas a atribuir.

O processo de atribuição de bolsas de estudo por mérito terá de ocorrer com caráter urgente, de acordo com a comunicação enviada pela Direção Geral do Ensino Superior, entidade financiadora, pelo que realizar a audiência prevista no artigo 100.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pode comprometer a utilidade do regulamento e o próprio processo de atribuição de bolsas.

Neste sentido, aprovo com caráter de urgência, a alteração ao artigo 7.º, do Regulamento Interno de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Universidade do Algarve, não procedendo à audiência dos interessados, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 3, do artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

(...)

Artigo 7.º

- 1- O número máximo de bolsas atribuídas à Universidade do Algarve é distribuído proporcionalmente ao número de alunos inscritos nas instituições identificadas com os seguintes códigos da Direção Geral do Ensino Superior:

0200 - Universidade do Algarve (Inclui exclusivamente os cursos afetos ao Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina);

0201 - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;

- 0203 - Faculdade de Ciência Tecnologia;
- 0204 - Faculdade de Economia;
- 3081 - Escola Superior de Educação e Comunicação;
- 3082/3087 - Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (Inclui Faro e Portimão);
- 3083 - Instituto Superior de Engenharia;
- 7035 - Escola Superior de Saúde.

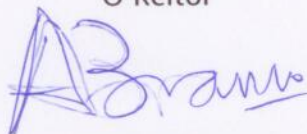
- 2- Quando numa das Instituições referidas no número anterior, o número de bolsas for superior ao número de alunos nas condições previstas no artigo 5.º, as bolsas sobrantes são distribuídas pelas restantes instituições, de acordo com as regras de proporcionalidade previstas nos números anteriores.

- 3- Caso haja alteração nas instituições elencadas no n.º 1 do presente artigo, a distribuição das bolsas aplicar-se-á de acordo com as instituições que venham a existir.

Esta alteração entra imediatamente em vigor.

Faro, 11 de novembro de 2016

O Reitor



António Branco